



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO
01/10/2021 a 30/04/2022



LOCAL: CAMPO GRANDE – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 20° 26' 40,43" e W 054° 36' 52,72"

ATIVIDADE: 4120-4/00 Construção de Edifícios



ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	03
IV – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO	03
V – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR (PRESTADOR DE SERVIÇOS)	04
VI – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO (PRESTADOR DE SERVIÇOS)	04
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS (PRESTADOR DE SERVIÇOS)	05
VIII – QUALIFICAÇÃO DO DONO DA OBRA (TOMADOR DE SERVIÇOS)	06
IX - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO (TOMADOR DE SERVIÇOS)	06
X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS (TOMADOR DE SERVIÇOS)	07
XI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	08
XII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	08
XIII – DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO	11
XIV – DO REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR ...	11
XV – CONCLUSÃO	12
ANEXOS DO RELATÓRIO	13
<u>ANEXO I</u> : TN 025623/2021.10.01; • Atas de Audiência MPT 24ª Região 08-10-2021 e 22-10-2021; Termo de Ajuste de Conduta.....	14
<u>ANEXO II</u> : Autos de Infração – Empregador/Prestador de Serviços	26
<u>ANEXO III</u> : Planilha de Cálculos de Verbas Rescisórias do Trabalhador Resgatado; Requerimento de Seguro-Desemprego do Trabalhador	85
<u>ANEXO IV</u> : Autos de Infração – Dono da Obra-Contratante/Tomador de Serviços	91



I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO – MS



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



II - PERÍODO DA AÇÃO

01/10/2021 a 30/04/2022

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente demanda foi incluída na programação, em atendimento ao Protocolo Sistema Ipê nº 464854, de 14-09-2021, contendo informações de irregularidades, dentre outras: *“os trabalhadores foram contratados de outro município para trabalhar em uma obra de 8 sobrados na rua João Pessoa. número aproximadamente 469. Não receberam condições dignas de alojamento, sendo que eles precisam contar com a boa vontade dos vizinhos para fornecer colchões e água gelada. Não tem luz para eles no estabelecimento e nem alimentação adequada é fornecida pela pessoa que os contrataram”* (sic).

IV – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

RUA JOÃO PESSOA, 467, BAIRRO MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA OBRA

S 20° 26' 40,43" e W 054° 36' 52,72"



V – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR (PRESTADOR DE SERVIÇOS)

RAZÃO SOCIAL: JOEL ROSARIO

CNPJ: 07.492.569/0001-60 **CPF:** 583.512.991-20

CNAE: 4120-4/00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA AMAMBAI, 113, BAIRRO NOVA LIMA,
CAMPO GRANDE, MS, 79017-074

VI - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO (PRESTADOR DE SERVIÇOS)

EMPREGADOS ALCANÇADOS	03
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	01
RESGATADOS – TOTAL	01
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	01
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 4.185,60
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 4.185,60
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 1.600,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	15
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS (PRESTADOR DE SERVIÇOS)

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	222724048	0017744	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente
2	223122904	2180022	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades
3	223123501	3180450	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.3 e alíneas da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às instalações sanitárias.
4	223123510	2180944	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.11.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca no local para refeições, por meio de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente
5	223123536	3180140	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.21.4 da NR-18, com redação da Portaria MTb n.º 261/2018	Permitir a existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores em instalações e equipamentos elétricos
6	223123544	2185881	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.22.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de proteger todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores
7	223123561	2186276	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento
8	223123609	3181251	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.28.1, 18.28.2, 18.28.3, 18.28.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao treinamento dos trabalhadores
9	223123722	1070088	Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional
10	223123749	3180522	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.2, 18.4.2.10.3, 18.4.2.10.4, 18.4.2.10.5 e 18.4.2.10.6 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às camas dos alojamentos
11	223131873	2180170	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Manter canteiro de obras sem local de refeições
12	223131890	2180154	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "b", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Manter canteiro de obras sem vestiário
13	223132136	3180476	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 18.4.2.8.1, 18.4.2.8.2, 18.4.2.8.3, 18.4.2.8.4 e 18.4.2.8.5 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos chuveiros
14	223132179	0017272	Art. 444 da CLT c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, reduzido à condição análoga à de escravo
15	223134783	3181111	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.21.9, da NR-18, com redação da Portaria MTb n.º 261/2018	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos quadros de distribuição das instalações elétricas



VIII – QUALIFICAÇÃO DO DONO DA OBRA (TOMADOR DE SERVIÇOS)

RAZÃO SOCIAL: [REDAZIDA]

CPF: [REDAZIDA]

CNAE: 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

ENDEREÇO: [REDAZIDA]
[REDAZIDA]

IX - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO (TOMADOR DE SERVIÇOS)

EMPREGADOS ALCANÇADOS	01
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
RESGATADOS - TOTAL	00
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	00
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 0,00
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 0,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	13
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS (TOMADOR DE SERVIÇOS)

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	223134805	<u>0019607</u> 3181111	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.21.9, da NR-18, com redação da Portaria MTb n.º 261/2018	Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da empresa de prestação de serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos quadros de distribuição das instalações elétricas
2	223134813	<u>0019607</u> 3180476	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 18.4.2.8.1, 18.4.2.8.2, 18.4.2.8.3, 18.4.2.8.4 e 18.4.2.8.5 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos chuveiros
3	223134821	<u>0019607</u> 2180154	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "b", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Manter canteiro de obras sem vestiário
4	223134830	<u>0019607</u> 2180170	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Manter canteiro de obras sem local de refeições
5	223134864	<u>0019607</u> 1070088	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional
6	223134881	<u>0019607</u> 3180522	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.2, 18.4.2.10.3, 18.4.2.10.4, 18.4.2.10.5 e 18.4.2.10.6 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às camas dos alojamentos
7	223134899	<u>0019607</u> 3181251	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.28.1, 18.28.2, 18.28.3, 18.28.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao treinamento dos trabalhadores
8	223134902	<u>0019607</u> 2186276	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
9	223134911	<u>0019607</u> 2185881	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.22.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de proteger todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores
10	223134929	<u>0019607</u> 3180140	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.21.4 da NR-18, com redação da Portaria MTb n.º 261/2018	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Permitir a existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores em instalações e equipamentos elétricos
11	223134937	<u>0019607</u> 2180944	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.11.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca no local para refeições, por meio de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente
12	223134945	<u>0019607</u> 3180450	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.3 e alíneas da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às instalações sanitárias
13	223134961	<u>0019607</u> 2310090	Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019/1974 (redação Lei nº 13.429/2017) c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar a contratante de garantir (...). Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades



XI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A atividade desenvolvida no estabelecimento sob fiscalização trata-se de obra de alvenaria (apartamentos duplex), para fins residenciais.

XII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Em atendimento à ordem de serviço emitida, foi realizada inspeção física no dia 01.10.2021 na Rua João Pessoa, 467, bairro Monte Castelo, em Campo Grande/MS pelos Auditores-Fiscais do Trabalho lotados na SRTE/MS.

No local inspecionado, está sendo construído condomínio multiresidencial com 7 unidades, com área total construída de 623,21 metros quadrados, com ART de projeto e execução 1320190080573.

Na inspeção, foram verificadas as condições de saúde e segurança presentes no ambiente laboral e entrevistados trabalhadores.

Na ocasião, ainda nas dependências da obra supra descrita, emitimos TERMO DE NOTIFICAÇÃO devido às condições de trabalho e moradia a que estava submetido o trabalhador [REDACTED] para fins de retirada do trabalhador alojado no local e comparecimento na sede da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, CAMPO GRANDE, MS, no dia 08.10.2021.

A obra, iniciada aproximadamente em fevereiro/março de 2021, é de propriedade de [REDACTED], portador do CPF [REDACTED] que contratou informalmente o mestre de obra sr. [REDACTED] (CPF [REDACTED] // telefone [REDACTED]) para construção da alvenaria, reboco e administração em geral da obra.

O sr. [REDACTED] informou aos auditores fiscais presentes que celebrou contrato com o sr. [REDACTED] e que o sr. [REDACTED] era o responsável pelos pedreiros e serventes contratados, bem como pelos repasses de pagamento aos trabalhadores contratados. O sr. [REDACTED] informou que pagava o valor contratado a [REDACTED] e que esse comprava materiais, fazia os pagamentos dos trabalhadores, etc.

Foi apurado que o sr. [REDACTED] já foi administrador de uma construtora, Sencore, porém atualmente a empresa encontra-se baixada, respondendo pelas obrigações contratadas a própria pessoa física. Não há contrato escrito, emissão de nota fiscal, etc.

Assim, após inspeção no local de trabalho, nas áreas de vivência e entrevistas com os trabalhadores, concluiu-se que [REDACTED], se encontrava em condições degradantes de trabalho e sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, conforme descrito a seguir:



O sr. [REDACTED] servente de obras, laborou no local por 2 meses aproximadamente e foi exposto a condições degradantes de trabalho pela forma em que foi alojado na referida obra, tendo o empregador descumprido as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde.

O Código Penal brasileiro capitula no seu Art. 149: "Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto". Portanto, salvo melhor juízo, para a tipificação da redução de trabalhador à condição análoga à escravidão basta a ocorrência isolada de quaisquer um dos elementos tipificadores citados no art. 149, não sendo necessária a existência combinada de um ou mais elementos para caracterização da conduta por parte do empregador.

Corroborando este entendimento o art. 6º, caput, da Instrução Normativa nº 139 (22.01.2018) da Secretaria de Inspeção do Trabalho, onde se lê: "Considera-se em condição análoga à de escravo o trabalhador submetido de forma isolada ou conjuntamente a: I - Trabalho forçado; II - Jornada exaustiva; III - Condição degradante de trabalho; IV - Restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho; V - Retenção no local de trabalho em razão de: a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte; b) manutenção de vigilância ostensiva; c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais. Além disso, o mesmo dispositivo define em seu art. 7º, inciso III, que "condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho".

Como não havia alojamento previamente organizado, o sr. [REDACTED] foi alojado em estrutura da obra propriamente dita. Ocorre que foi alojado em condições degradantes na obra.

Vejamos:

Foi lavrado auto de infração 223123501 pois foi instalado um vaso sanitário em um canto da obra, sendo utilizada sobra de madeira da obra para fazer uma espécie de porta, contudo, não mantinha o resguardo suficiente, já que uma face estava avariada pela metade, sendo possível a visualização por terceiros do empregado utilizando o banheiro e violando o seu direito à intimidade. Ainda, o local onde estava o vaso sanitário não tinha piso e tampouco cobertura. Ainda, não havia lavatório e no vaso sanitário, não havia caixa de descarga ou válvula automática, não sendo ligado à rede geral de esgotos ou à fossa séptica. Ademais, o banheiro também não era mantido higienizado, posto que o vaso sanitário estava imundo, com fezes acumuladas.

Além disso, não foi instalado chuveiro no local utilizado como alojamento, sendo que o sr. [REDACTED] buscava água com um balde, de uma torneira improvisada colocada na parte frontal da obra e utilizava outro canto para tomar banho, o que ensejou a lavratura do auto de infração 22.313.213-6.



O sr. [REDACTED] cozinhava a sua própria refeição com utensílios próprios. Não havia área específica destinada ao preparo de refeições com pia e nem lavanderia para a lavagem de roupas. Também não havia local adequado para o consumo da refeição, com mesa, cadeira, cesto de lixo, etc, conforme determina a NR 18, pelo que foi lavrado auto de infração 22.313.187-3.

Ainda, foi lavrado auto de infração 223123510 pois não era fornecida água potável e fresca aos empregados que ali desempenhavam suas funções. Constatou-se que o sr. [REDACTED] bebia água da torneira improvisada, não filtrada e não potável.

Ainda, foi lavrado auto de infração 223123749 posto que ao sr. [REDACTED] não foi disponibilizada uma cama com colchão para dormir, sendo que o empregado citado declarou que dormiu em cima do papelão por um mês e que posteriormente conseguiu receber, por doação de terceiros, um colchão para dormir. Assim, o empregado, alojado em condições degradantes de trabalho, colocava o colchão sobre o piso e ainda não tinha recebido cama, à data da inspeção.

Ainda, importa observar que foram lavrados autos de infração específicos pois os pedreiros e ajudantes não tinham registro em CTPS (auto de infração 222724048), não foram submetidos a exames médicos obrigatórios (auto de infração 223123722), não sendo avaliados quanto à sua aptidão física e mental para o trabalho desenvolvido.

Os trabalhadores não receberam treinamento na forma preconizada pela NR 18, não foram esclarecidos sobre a existência de riscos ocupacionais específicos de suas atividades, formas de proteção coletiva e individual, etc, o que ensejou a lavratura do auto de infração 223123609.

Os trabalhadores também não receberam nenhum equipamento de proteção individual próprios para a atividade da construção civil (botina de segurança e luvas), tampouco vestimenta de trabalho, o que ensejou a lavratura do auto de infração 223123561.

Ainda, os trabalhadores estavam expostos a riscos de acidentes de trabalho, pois a betoneira utilizada na obra não tinha proteção no conjunto pinhão cremalheira, o que ensejou a lavratura do auto de infração 223123544.

Ainda, havia partes vivas expostas na betoneira e no quadro elétrico, expondo os trabalhadores a risco de choque elétrico, o que ensejou a lavratura do auto de infração 223123536.

Pelo exposto, considerando o conjunto de irregularidades que retratam as precárias condições de trabalho, de vida, de moradia, de saúde e de segurança, e que a condição em que o trabalhador [REDACTED] foi alojado se define como aviltante à dignidade do ser humano, conclui-se que este foi submetido à condição análoga à de escravo.



XIII – DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO

Nos termos do artigo 17, da Instrução Normativa Nº 139 (DOU 24-01-2018, Seção 1, pág. 50-52), emitimos o Termo de Notificação Nº 025623/2021.10.01/SRTB-MS/SIT/STRAB/MTP, entregue Sr. [REDAZIDA], nos seguintes termos:

“(1) RETIRAR o trabalhador alojado no canteiro de obras; DISPONIBILIZAR local adequado para a permanência desse trabalhador, até a quitação das verbas salariais e rescisórias devidas;

(2) COMPARECER na sede da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, R. DR. PAULO MACHADO, 120 - SANTA FE, CAMPO GRANDE - MS, 79021-300, PARA TRATAR DA REGULARIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO, QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DOS TRABALHADORES E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

DATA: 08-10-2021; 14HORAS”

Na data designada, compareceu o Sr. [REDAZIDA] informando que foi contratado pelo Sr. [REDAZIDA] dono da obra, razão pela qual, redesignou-se audiência para o dia 22-10-2021, a fim de oportunizar o comparecimento deste.

Desta forma, no dia 22-10-2021, foram apresentados pela Inspeção do Trabalho, os cálculos das verbas rescisórias devidas, na conformidade das declarações do trabalhador [REDAZIDA].

Nessa ocasião firmou-se Termo de Ajuste de Conduta (NF 000757.2021.24.000/7 – 000776.2021.24.000/5), para fins de pagamento dos valores devidos, em 10 (dez) dias, cumprido na conformidade de informações obtidas com o próprio trabalhador.

XIV – DO REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR

Na conformidade do artigo 16, caput, da Instrução Normativa Nº 139, emitimos 01 (um) Requerimento de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado (quadro abaixo):

	NOME	PIS	CPF	RSDTR
1	[REDAZIDA]	127.27693.38-0	[REDAZIDA]	5002020112



XV – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelo trabalhador, **concluimos que o trabalhador estava submetido a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, emitiu-se o competente **Requerimento de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submetemos o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2022.

